



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

**CONTRATO Nº 01/2016**

**CONTRATO PARA PUBLICAÇÕES  
EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO  
DIÁRIA, DOS ATOS OFICIAIS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC.**

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DEONIR LUIZ FERRONATTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 1.690.420-6 e CPF nº 539.255.489-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o,

**DIÁRIO SB COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Tome de Souza, 127 E, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 21.894.687/0001-26, representada por seu Sócio, **Sr. DERCIO ROBERTO ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Tome de Souza, 127 E, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF nº 306.937.480-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	UN	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	<b>Publicação em Jornal de Circulação Diária, dos Atos Oficiais da Administração Pública do Município de Saltinho, SC, durante o ano de 2016.</b>	12	650,00	7.800,00

1.2 – O serviço **CONTRATADO** compreende o que segue:

1.2.1 – Publicação em Jornal de circulação diária de todos os atos oficiais do Município de Saltinho - SC, tais como, Leis; Decretos; Portarias; Editais; Resoluções; Instruções Normativas; Extratos de Editais; Extratos de Contrato; Extratos de Ratificações; Relatórios



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

Resumidos de Execução Orçamentária; Relatórios de Gestão Fiscal; Balanços, e outros similares que o Município entender necessário.

1.2.2 – Permitir o envio das matérias para publicação, através de e-mail.

1.2.3 – Publicar as matérias somente em datas indicadas pelo Município de Saltinho

1.2.4 – Enviar para a sede da Prefeitura Municipal de Saltinho, via do jornal contendo as publicações;

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá **vigência no período** da data de sua assinatura **em 10 de janeiro de 2016**, até **31 de dezembro de 2016**.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor pelo serviço contratado será de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais** totalizando para o período de sua vigência o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

### CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário por mês, o valor total a ser pago.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, **não serão reajustados**.

4.3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;

4.3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho.

4.3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, do Município de Saltinho – SC, para o Exercício de **2017**, conforme segue:

Proj. Ativ.	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.006	SAF	3390	100	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA CONTRATADA:



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Prefeitura Municipal de Saltinho**

- 6.1.1 – Prestar o serviço CONTRATADO atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto, e os estabelecidos pela CONTRATANTE nos termos deste Contrato;
- 6.1.2 – realizar todas as atividades afins a todas as fases que compõem o serviço contratado, respeitando todos os prazos estabelecidos.
- 6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;
- 6.1.4 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante;
- 6.1.5 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir o presente contratado;
- 6.1.6 – entregar todos os produtos, objeto deste contrato no prazo previsto, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;
- 6.1.7 – no que couber efetuar, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP;

### **6.2 - DA CONTRATANTE.**

- 6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

### **CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.**

#### **7.1 - DA CONTRATADA:**

- 7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro de todos os bens e do quadro de pessoal envolvidos na prestação dos serviços necessários para o cumprimento do presente contrato, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras, ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 7.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço contratado;
- 7.1.4 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### **CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o [Foro da Comarca de Campo Erê - SC](#), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 10 de janeiro de 2017.

### ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
**DERCIO ROBERTO ROSA**  
SÓCIO  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

**CLEZIO COMONELO**  
CPF N° 083.218.229-08

**EDSON PAULO WACHHOLZ**  
CPF N° 072.975.939-31